



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

LEI MUNICIPAL Nº 583/2023 – DE 29/08/2023

Câmara Municipal de Viseu

Aprovada Em Seção Ordinária

Do dia 29/08/2023

Paulo Roberto de R. Barros
Presidente

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 528.687,83 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, CRISTIANO DUTRA VALE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Viseu-PA crédito adicional especial, no valor de R\$ 528.687,83 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscientos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos) conforme dotação abaixo identificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA:

13 392 0009 2.130	Apoio Cultural, Lei nº 195/2022 - LPG	
3.3.90.14.00	Diárias civil	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.31.00	Premiações culturais	438.229,34
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa físicas	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	4.434,39
3.3.90.48.00	Outros aux. financeiros a pessoal físicas	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	64.024,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.000,00
TOTAL		528.687,83

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARCIAL OU TOTAL, no valor de R\$ 528.687,83 (Quinhentos e vinte e oito mil, seiscientos oitenta e sete reais, oitenta e três centavos) consignadas ao orçamento vigente, com fundamento no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente identificada como Lei Paulo Gustavo, conforme a seguir discriminada:

ORGÃO: 1515 – SECRETARIA MUN. OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

15.15.15 452 0017 1.017	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Maquinas-Coleta de Lixo	
44905200	fonte 1500000	Equipamentos e Material Permanente 70.000,00
TOTAL		70.000,00

15.15.25 752 0027 2.088	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
33903000	fonte 1701000	Material de Consumo 200.000,00
TOTAL		200.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ORGÃO: 99 RESERVA DE CONTIGENCIA

99.999.9999 9.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00	Reserva	258.687,83
	TOTAL	258.687,83

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viséu/Pa, 31 de agosto de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU